



**SINDEJOR/SC**

Sindicato das Empresas Proprietárias  
de Jornais e Revistas do Estado de SC

## Comunicado

Tendo em vista a situação da atual pandemia de COVID-19 (coronavírus) e as diretrizes publicadas como medida preventiva visando a saúde e segurança dos trabalhadores, assim como a própria saúde financeira das empresas, que estão sofrendo a diminuição de suas atividades empresariais, e levando em consideração as disposições previstas na Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020, mais especificamente no art. 7º, que estabelece a autorização coletiva para que os empregadores promovam negociações individuais visando a redução provisória da jornada de trabalho em 25%, 50% e até 70%, acompanhado da respectiva redução do salário, considerando, para tanto, o número de horas trabalhadas. E o que isso impacta ou abrange os nossos Jornais, o **Sindejor/SC** – Sindicato das Empresas proprietárias de Jornais e Revistas de Santa Catarina, informa, que em atenção à demanda das empresas proprietárias de Jornais, que precisam tomar decisões trabalhistas, que atendam a Legislação do Trabalho, estamos mantendo contatos constantes com os presidentes dos Sindicatos Laborais, **SJSC** – Sindicatos, dos Jornalistas de Santa Catarina, Aderbal João da Rosa Filho, e com o SINDPJORE - Sindicato dos Empregados na Administração de Jornais e Revistas de Santa Catarina, Cláudio Luiz Farias Mylla, no intuito de que acatem nossa proposta de uma minuta de **Convenção Coletiva de Trabalho Emergencial**, em razão da força maior, já reconhecida, que atenda e garanta a efetiva aplicação do que especifica a Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020. No entanto pedimos a compreensão, pois estamos empenhados para solucionar tal situação até os próximos dias.

Florianópolis, 22 de abril de 2020.

José Roberto Deschamps

Presidente

**Sindejor/SC**

Sindicato das Empresas Proprietárias de  
Jornais e Revistas do Estado de Santa Catarina